



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE ABADÁS PARA O 3º VENTAFOLIA 2025.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (vinte e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A presente Contratação tem por objetivo a aquisição de serviços para a confecção de ABADÁS, para atender ao 3º VentaFolia – 2025, na perspectiva do resgate das culturas carnavalescas e ampliação do acesso as culturas tradicionais propiciando a convivência e integração social, as quais são essências e fortalecem nossa humanidade. Justifica-se ainda para garantir as intencionalidades e desdobramentos dos projetos e eventos a serem executados, buscando atender aos eventos culturais, de lazer e turísticos, realizados pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis promovendo a inclusão social e conseqüente melhoria da qualidade de vida da população.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 06/02/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 12/02/2024 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **ABADA FOLIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 52.041.849/0001-07 com sede a Rua Herval, nº 1072, Bairro Belenzinho, em São Paulo/SP, CEP. 03.062-000, valor total de **R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e quatrocentos reais)**.

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 13 de Fevereiro de 2025


PABLO PROENÇA SENA
Secretário Adjunto
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO
021.722.946-83

Pablo Proença Sena – Secretário Adjunto
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO